Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br
Protocolo N.º 0458-2011
Documento Publicado Afixação Nesta Data
19/08/2011 14:01:31
Edna Huss Garcia

LEI Nº 602/2011, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GÁLIA, INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2011."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com o Município de Gália, e incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal nº 557/2010 de 18 de junho de 2010 o auxilio nas despesas com a manutenção da Casa de Acolhimento para crianças e Adolescentes sedido na cidade de Gália, Estado de São Paulo, conforme valores abaixo discriminados:

Entidade	TOTAL AUTORIZADO
-Prefeitura Municipal de Gália OBJETO: Manutenção da casa de Acolhimento para crianças e adolescente	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 567/2010 de 26 de novembro de 2010 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal nº 557/2010 de 18 de junho de 2010, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 4º - Fica incluído no orçamento-programa de 2011 a seguinte atividade:

2.0xx – Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2011, Lei Municipal nº 567/2010 de 26 de novembro de 2010,

Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) Crédito Especial			R$ (Reais)
.02	**Poder Executivo**		
02.56	**Depto. De Assistência Social**		
02.56.XX	Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes		
08.244.00010.2.00xx – Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e adolescentes			
.(00XX)	3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 6º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

(-) Anulações			R$ (Reais)
02	**Poder Executivo**		
02.54	**Depto. De Educação, Cultura e Esporte**		
12.361.0007.2.0012 – Transp. De Alunos da Educação Básica			
.(0108)	3.1.91.13	Obrig. Patronais-Intra Orçamentário (FR 01)	R$ 2.000,00
.(0109)	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (FR 01)	R$ 900,00
12.361.0007.2.0013 – Fundeb – Magistério – Ensino Fundamental			
.(0121)	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (FR 02)	R$ 1.500,00
12.365.0007.2.0015 - Fundeb – Magistério – Ensino Infantil			
.(0133)	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (FR 02)	R$ 2.000,00
.(0136)	3.1.90.13	Obrig. Patronais-Intra Orçamentário (FR 02)	R$ 1.000,00
12.365.0007.2.0016 – Fundeb – Apoio – Ensino Infantil			
.(0142)	4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R$ 200,00
27.812.0008.2.0018 – Manutenção das Atividades Desportivas			
.(0155)	4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 200,00
02.57	**Depto. De Agric, Abast. e Meio Ambiente**		
20.606.0012.2.0028 – Fomento a Agric. E Pecuária			
.(0233)	3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (FR 01)	R$ 5.500,00
.(0234)	3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 1.000,00
20.606.0012.2.0029 – Patrulha Agrícola			
.(0247)	3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 4.200,00
18.541.0013.2.0031 – Proteção ao Meio Ambiente			
.(0263)	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (FR 01)	R$ 500,00
.(0267)	4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 09 de agosto de 2011.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal
RG nº 7.164.985

Tatiana Max. Costa
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra

LEI Nº 602/2011, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2011	2012	2013
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	20.000,00		
TOTAL	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0)– DECLARAÇÃO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, 14 de julho de 2.011.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal
RG Nº 7.164.985

Tatiana max. Costa

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra